

ATA DA 1105ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mona Rotolo Mançano (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEICS), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Milton Nazareno Ramos Neves, suplente do CREA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070002/000786/2024 E E-07/503.752/2010 – R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento da SUPBAP/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para extração de areia em cava seca, localizada no imóvel rural Fazenda Bom Jardim, 1º Distrito, município de São Francisco de Itabapoana. **3) PROCESSOS SEI-070002/000188/2024 E E-07/002.964/2020 – SUSTENTAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 11M/23, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para um aterro sanitário situado na Rodovia BR-356 s/n, Sítio Nova Ibéria, Comendador Venâncio, Município de Itaperuna. **4) PROCESSO SEI-070002/021618/2023 – ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 01/24, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca a céu aberto em sistemas de bancadas, em uma área de 3,3 h, Processo Minerário da ANM nº 890.383/2013, localizada na Estrada Martinho Moreira Soares s/n, bairro de Lagoa de Verde, município de Tanguá, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. Caso haja nova solicitação de aumento da área de lavra, o processo deverá ser submetido à reavaliação e deliberação do Conselho da CECA. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.